PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 17 /06, DE 31 DE julho DE 2006

Dispõe sobre demolição de prédio dos Postos Fiscais.

O **PREFEITO DE CAÇU:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a demolir os prédios dos Postos Fiscais, os quais estão localizados em propriedades particulares, conforme a seguir:

- Posto Fiscal, localizado na Ponte do Geva, Fazendo do Sr. Perie;
- Posto Fiscal, localizado próximo a ponte Teixeira Lote.
- Posto Fiscal, as margens da GO-206, perímetro suburbano, KM-08, (próximo ao Município de Caçu), lado esquerdo.

Art. 2º - Os materiais restantes das demolições serão aproveitados em obras da Prefeitura, vistoriada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Caçu, Estado de Goiás, em 31 de julho de 2006.

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-1060/1385
NPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoias.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Of. nº 01/2006.
Caçu, 07 de agosto de 2006.

Exmº Sr.
Rubens Carvalho de Souza
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Nesta.

Senhor Presidente,

Vimos à digna presença de Vossa Excelência para solicitar-lhe a conversão em diligência, pelo prazo de quinze (15) dias úteis, de conformidade com o art. 35, § 8º do Regimento Interno, combinado com o art. 19, inciso VI da Lei Orgânica, do Projeto de Lei nº 17/06 - que dispõe sobre demolição de prédio dos Postos Fiscais; de autoria do Prefeito Municipal. O motivo da conversão é para que seja realizado um melhor estudo sobre o referido Projeto.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos,

Atenciosamente,

Vereador ***Sebastião Nunes Sousa***
- Relator do Projeto -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Of. nº 02/2006.
Caçu, 08 de agosto de 2006.

Exmº Sr.
Zilmar Divino Nunes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.

Senhor Presidente,

Vimos à digna presença de Vossa Excelência para informar-vos que o Projeto de Lei nº 17/06 – que dispõe sobre demolição de prédio dos Postos Fiscais; de autoria do Prefeito Municipal, que está sobre apreciação da ***Comissão de Constituição, Justiça e Redação***, encontra-se convertido em diligência, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com a vontade da maioria absoluta dos membros da Comissão, para realização de um estudo mais abrangente sobre o referido Projeto.
Tal solicitação encontra amparo no artigo 35, § 8º do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com o artigo 19, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos,

RECEBEMOS EM
08/08/06
Silvânia Sousa Silva
Secretária Administrativa

Atenciosamente,

Vereador ***Rubens Carvalho de Souza***
- Presidente da Comissão -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

29/08
Vence

Ofício Mensagem nº 016 /06, de 05 de julho de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Zilmar Divino Nunes
Presidente da Câmara Municipal
Caçu-GO

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos à essa Égregia Casa de Leis, o Projeto de Lei "Dispõe sobre demolição de prédio dos Postos Fiscais."

Esclarecemos aos Senhores Edis, que as demolições dos prédios dos postos fiscais conforme discriminados no projeto, em anexo, serão realizadas tendo em vista que os prédios estão localizados em áreas de propriedades particulares e que os proprietários sugeriram a retirada dos mesmos.

Salientamos, ainda, que os prédios existem a mais de cinco anos, e não são utilizados como Posto Fiscal.

Em razão do interesse que envolve a matéria, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Agradecimentos,

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-1060/1385
NPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoias.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Of. nº 05/2006.
Caçu, 16 de agosto de 2006.

Exmº Sr.
Gilmar José de Freitas Guimarães
DD. Prefeito Municipal de Caçu.
Nesta.

Senhor Prefeito,

Vimos à digna presença de Vossa Excelência para solicitar-lhe que seja nomeada uma Comissão de Avaliação para avaliar os bens mencionados no Projeto de Lei nº 17/06 - que dispõe sobre demolição de prédio dos Postos Fiscais. O motivo deste pedido é para que possamos analisar melhor a referida matéria, tendo também o aval dos membros da Comissão de Avaliação.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos,

Atenciosamente,

Vereador ***Sebastião Nunes Sousa***
- Relator do Projeto -

RECEBI EM 17/08/06

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 17/06, de 31/07/2006.
Autoria: Prefeitura Municipal
Dispõe sobre demolição de prédio dos Postos Fiscais

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre demolição de prédio dos Postos Fiscais. Conforme textualizado no presente projeto de lei, pretende o Chefe do Poder Executivo demolir os prédios dos postos fiscais da Ponte do Geva, da Ponte Teixeira Lote e o da GO-206, KM 08, próximo à ponte do Rio Claro, pretendendo aproveitar possíveis materiais sobrantes em obras a serem realizadas pelo Município de Caçu. A matéria em estudo é tecnicamente, legalmente e constitucionalmente possível, desde que expressamente autorizada pela Câmara Municipal, eis que o artigo 30, I, da Constituição Federal permite que o Município legisle sobre assuntos de interesse local e, a nosso ver, o caso presente à esta disposição se adequa. Além disso, é necessário frisar que qualquer mudança de destinação de bem imóvel do Município deve ser submetida à aprovação legislativa. Entendemos, destarte, ser a matéria passível de aprovação mediante os critérios legais e constitucionais. Todavia, quanto ao critério de ser ou não justa e viável a matéria à Municipalidade, entendemos não sê-la, pelo fato de que referidos prédios estão há muitos anos sendo usados gratuitamente por pessoas/fazendeiros. A demolição, como é de sabença geral, transforma em lixo uma grande parte do material lá empregado, servindo para quase nada o que de lá será retirado, impossibilitando a efetiva utilização dos restos de materiais extraídos da construção, em contrapartida terá o Município gastos com mão-de-obra, transporte, e etc., para a realização do que se pretende. Está o Município de Caçu há muito tempo incorrendo em erro ao permitir o uso das citadas edificações para fins estranhos à administração (artigo 8º, IV, da lei Orgânica), entretanto, a solução buscada nos termos da presente matéria não nos parece ser a mais adequada. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **CONTRÁRIOS** à aprovação da matéria em estudo.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2006.

Vereador **SEBASTIÃO NUNES SOUSA**
- Relator -

Ofício nº 199/2006 **Caçu-GO, 21 de agosto de 2006.**

Ao Senhor
Zilmar Divino Nunes
Presidente da Câmara
Caçu-GO

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos a retirada do Projeto que dispõe sobre a demolição de prédios dos Postos Fiscais, enviado através do Ofício Mensagem nº 016/06, de 05 de julho de 2006.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência nossas considerações.

Atenciosamente,

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito